



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 184 DO
REGIMENTO INTERNO.

02/04/13
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA TERESA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o
Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO::

Art. 1º - A alínea "a" do Inciso I, do § 2º, do Art. 184 do Regimento Interno, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 -

§1º -

§2º -

I - Os tempos máximos para uso da palavra pelos Vereadores no grande
expediente são os seguintes:

**a) - 10 (dez) minutos e apenas uma vez, para tratar de assunto de
interesse público, quer esteja ele inscrito na lista de oradores ou quando for
franqueada a palavra ao Plenário.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 01 de Abril de 2013.


José Maria Degasperi
Presidente


Wannir Siqueira Filho
Vice-Presidente


Bruno Henriques Araújo
1º Secretário